



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC/003/2022

Araruama, 24 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a oferta inicial de ensino *online* no ano letivo de 2022 para alunos da Rede Pública de Ensino de Araruama, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e competências legais e

CONSIDERANDO o iminente retorno das aulas, na data disposta conforme Resolução SEDUC/004/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 210 de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com os dados técnicos e científicos e visa providências dentro do Município de Araruama/RJ, no período de 1º a 31 de janeiro de 2022, além de dar outras providências;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 1996, em especial o art. 31 e seus incisos; e

CONSIDERANDO o estado pandêmico da COVID-19 e o atual calendário de vacinação de infantes abaixo dos 05 anos de idade;

RESOLVE:

Art. 1º. A oferta do ensino na Rede Municipal de Araruama se dará de forma exclusivamente *online* até o dia 04 de março de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§1º. Estão excluídas da determinação do *caput* deste artigo as Unidades das Redes Privada e Estadual de Ensino.

§2º. A Secretaria de Educação, por meio do Departamento de Desenvolvimento do Ensino, é o órgão responsável por orientar a elaboração e execução das Propostas Curriculares de cada Unidade de Ensino.

§3º. A oferta *online* do ensino não prejudica a carga horária e/ou dias letivos mínimos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º. O retorno presencial no ano letivo de 2022 ocorrerá no dia 07 de março para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, exceto para os alunos das Creches I a IV, que retornarão às aulas de forma presencial no dia 14 do citado mês, permanecendo em aulas *online* no período de 07 a 11 de março de 2022.

§1º. As Unidades de Ensino devem organizar seu Projeto Político Pedagógico de forma a promover a continuidade da proposta de ensino iniciada na modalidade *online*, de forma a prezar pela construção sistematizada das competências e habilidades dos alunos.

Art. 3º. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANNA PAULA DA SILVA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO